



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

---

*Relatório da Correição Geral Ordinária*

---

***Corregedoria Geral da Justiça***  
***Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista***  
***Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane***





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

---

***Unidade Judiciária:***

***Vara Única da Comarca de Porto Acre***

---

*Magistrada Respondendo pelo Juízo: Isabela Vieira de Sousa Gouveia*

*Período de Correição Eletrônica: 22 de Abril a 26 de Abril de 2024*

*Data da Visita Técnica: 06 de Maio de 2024*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### **DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:**

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2024, perante à Vara Única da Comarca de Porto Acre, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.456, págs. 117/118, de 11 de Janeiro de 2024, alterada, em parte, pela Portaria n.º 12/2024, designando-se os dias 22 de Abril a 26 de Abril de 2024, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Porto Acre.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

### DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais (tjac.jus.br).

Nesta senda, afóra dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se às filas atribuídas à Unidade Judiciária, bem como aquelas alocadas à Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;*
- b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- g. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- h. Verificação por amostragem na fila de processos Aguardando realização de Audiências;*
- i. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias que não contenham emissão de Atos do Magistrado;*
- j. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

**DOS PROCESSOS PARALISADOS:**

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. **Outrossim, no tocante à Fila de Trabalho “Concluso - Juiz Leigo”,** dessume-se a inexistência de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias;*

*c. **Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** No que tange às medidas cautelares, dessume-se a inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados.*

*Por outro lado, depreende-se a inexistência de feitos com tarja de medida liminar que constam pendentes de apreciação;*



**d. Filas de Trabalho da Unidade/Gabinete (Fluxo-Cível):** De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a existência de 29 (vinte e nove) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo Cível, sendo 17 (dezesete) processos na Vara Única - Cível, 02 (dois) processos no Juizado Especial Cível, 06 (seis) no Juizado Especial de Fazenda Pública e 04 (quatro) no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC; ↑ **Aumento** em 38,10%, se comparado à Correição do ano anterior;

**e. Filas de Trabalho da CEPRE:** No que concerne às filas de trabalho atribuídas à CEPRE, deduz-se o quantitativo de 24 (vinte e quatro) processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias;

**f. Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Criminal):** No que toca às filas de trabalho do Fluxo Criminal, denota-se a existência de 25 (vinte e cinco) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias, sendo 13 (treze) processos na Vara Única - Criminal e 12 (doze) processos no Juizado Especial Criminal; ↓ **Redução** em 68,35%, se comparado à Correição do ano anterior;

**g. Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU:** Denota-se a incidência de 03 (três) processos;



*Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, com apuração realizada no dia 30 de cada mês;*

***h. Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** Constata-se 16 (dezesesseis) feitos no âmbito Cível e 09 (nove) no Fluxo-Criminal;*

*↑ **Aumento** em 60,00% para o Fluxo-Cível, se comparado à Correição do ano anterior;*

*∕ **Redução** em 10,00% para o Fluxo-Criminal, se comparado à Correição do ano anterior;*

*Quanto aos Fluxos atribuídos à CEPRE constam 24 (vinte e quatro) processos, de modo que se faz mister, gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos há mais de 60 (sessenta) dias, tanto no âmbito da Unidade, como na CEPRE;*

***i. Processos Suspensos:** No que pertine aos Processos Suspensos, dos feitos avaliados, deduz-se processo em que já decorreu o prazo de suspensão. No entanto, permanece suspenso.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.*

***Provimento Conjunto nº 05/2023 do Tribunal de Justiça -  
Presidência e Corregedoria Geral da Justiça:***

Trata-se do processamento das medidas protetivas de urgência deferidas com fundamento na Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha, nos seguintes termos:

*“Art. 2º Deferida totalmente a medida protetiva de urgência (código vinculado à árvore 11423) ou parcial (código vinculado à árvore 11424), após o cumprimento das diligências, o processo deverá ser encerrado por decisão (código vinculado à árvore 14702) e imediatamente arquivado, recebendo a movimentação de arquivamento (código 246). Após a movimentação de arquivamento (código 246), deverá o feito ser movido para a fila “medida protetiva arquivada provisoriamente”, pelo prazo de 06 (seis) meses.*

*§ 1º Indeferida a medida protetiva de urgência (código vinculado à árvore 11425), após o cumprimento das diligências necessárias, o processo deverá ser encerrado por decisão (código vinculado à árvore 14702) e imediatamente arquivado de forma definitiva, recebendo a movimentação de arquivamento (código 246).*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

§ 2º *Havendo inquérito policial ou ação penal em tramitação, o juiz determinará o traslado da decisão para o processo principal e procederá à alteração de fila da medida protetiva para o arquivamento definitivo (código 246).*

§ 3º *Decorrido o prazo referente ao arquivamento provisório e não havendo fatos que fundamentem a concessão de novas medidas protetivas, o procedimento será arquivado definitivamente.*

§ 4º *Persistindo o risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida, ou de seus dependentes, o juiz de primeiro grau poderá conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, determinado o desarquivamento do processo para promover as deliberações necessárias.*

Art. 2º *Se durante o prazo determinado no art. 1º ocorrer o arquivamento do inquérito policial ou a extinção da punibilidade, a medida protetiva poderá ser revogada e arquivada definitivamente.*

Art. 3º *As medidas protetivas de urgência serão reavaliadas no momento do recebimento da denúncia.*

Art. 4º *Ao proferir a sentença, o juiz poderá revogar as medidas protetivas concedidas."*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

***Acordo de não Persecução Penal - ANPP:***

Outrossim, há de se ressaltar no tocante aos termos do Provimento Conjunto nº 06/2023, que preceitua acerca do processamento do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, que assim estabelece:

*§ 1º Homologado o acordo de não persecução penal, a audiência deverá ser movimentada com o código vinculado à árvore 12733 e expedida a guia para cadastramento do SEEU na VEPMA, com o imediato arquivamento no sistema SAJ com o código 246.*

*§ 2º O Juízo da VEPMA, quando receber o pedido do Ministério Público para revogação do acordo de não persecução penal por descumprimento, deverá encaminhar comunicado ao Juízo do processo principal para providências, arquivando o procedimento no SEEU com o código 246.*

**RESOLUÇÃO nº 547, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024:**

Ademais, há de se destacar termos da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024, a qual preceitua acerca da possibilidade de extinção das Execuções Fiscais *“de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento, em que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis”*.



No mesmo contexto, preleciona no tocante à *“prévia tentativa de Conciliação ou adoção de solução administrativa”*, viabilizando deste modo, meios alternativos à solução de conflitos, o que desencadeará na redução das paralisações, do quantitativo de processos em andamento, bem como da Taxa de Congestionamento Líquido da Unidade.

Diante do exposto, recomenda-se análise dos feitos em trâmite para fins de aplicação da Resolução nº 547/2024, naquilo que for possível.

*Filas de Trabalho “Ag. Designação de Audiência de Conciliação”, “Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.”, “Ag. Audiência de Conciliação”, “Ag. Audiência de Instrução e Julgamento” e “Ag. Realização de Audiência”:*

Considerando Recomendações do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção, realizou-se amostragem à fila mencionada, ocasião em que se constatou o que segue:

- **Fluxo Cível:**
  - *Dos feitos avaliados, depreende-se processos sem movimentação há mais de 60 dias;*
  - *Permanência de processos nas Filas de Trabalho “Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.” e “Ag. Audiência de Conciliação”, muito embora conste Audiência designada;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- *Ausência do Termo de Audiência, nos autos nº 07001000420248010022, nº 07000363820178010022, nº 07006304220238010022 e nº 07006599220238010022;*

- *Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência, ressaltando que se encontram atribuídos à fila da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE;*

- *Processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização;*

- *Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ;*

- *Ausência do Termo de Audiência, nos autos nº 00002722120238010022, bem como de Termo de Audiência ou documento que justifique a realização ou não da Audiência, nos autos nº 00000534220228010022 e nº 00000392420238010022.*

- **Fluxo Criminal:**

- *Dos feitos avaliados, depreende-se processos na Fila de Trabalho há mais de 60 dias;*

- *Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência;*

- *Permanência de processos na Fila de Trabalho “Ag. Designação de Audiência”, muito embora conste Audiência designada;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

• *Processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização.*

Ademais, no que pertine à data de realização das Audiências, imperiosa observância ao lapso temporal entre a data de designação e respectivas realizações, uma vez que o extenso lapso para realização obstará o cumprimento do tempo médio de tramitação avaliado pelo Conselho Nacional de Justiça, o qual estabeleceu para o Selo de Qualidade 2024, o item de avaliação que segue:

- **Ações cíveis:**
  - *a) até 500 dias (50 pontos);*
  - *b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
  - *c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*
  
- **Ações de adoção e destituição do Poder Familiar:**
  - *Prolação de Sentença em até 120 (cento e vinte) dias.*
  
- **Ações criminais:**
  - *a) tempo médio dos processos pendentes liquidados, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo:*
    - *a.1) até 700 dias (20 pontos);*
    - *a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos).*



- Processos de violência doméstica e feminicídio:

*a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo:*

*a.1) até 300 dias (20 pontos);*

*a.2) de 301 a 600 dias (10 pontos).*

- Processos de competência do Júri:

*b) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito nos processos de ação penal de competência do júri:*

*b.1) até 1.500 dias (20 pontos);*

*b.2) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).*

- Solucionar as ações ambientais:

*a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos).*

Outrossim, no tocante à expedição dos Mandados para as Audiências, assentou o Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção ao analisar Unidade Judiciária com prática da expedição de Mandados em data próxima às Audiências:

*(...) Há na unidade 300 processos aguardando para ser expedidos mandados de intimação/citação para audiências designadas, situação que requer atenção da unidade.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*O que ocorre aqui é uma prática adotada pela magistrada e chefe de cartório no sentido de apenas expedir os mandados para as audiências em datas mais próximas à sua realização, evitando que as pessoas se esqueçam do ato se intimadas com muita antecedência. As audiências já estão marcadas nos autos com data definida, porém algumas estão com datas para o fim de 2023 e janeiro e fevereiro de 2024, razão pela qual a própria vara instituiu que os expedientes seriam expedidos mais próximos à realização da assentada.*

*Analisadas as pautas de audiência, não foram encontrados casos de atos perdidos por falta de intimação.*

*Contudo, não se pode perder de vista que o ato de postergar a expedição de atos de intimação também pode gerar efeito contrário, qual seja, torná-lo infrutífero por não serem encontrados os destinatários nos endereços iniciais. Desta feita, não convém, a juízo da Equipe de Inspeção, que a prática seja mantida.*

*Se há preocupação com o esquecimento, outras ferramentas podem ser adotadas para reforço da intimação como e-mail, msg ou até mesmo telefonema.*

Assim, recomenda-se redução no lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional, bem como observância às antecedências para expedições de



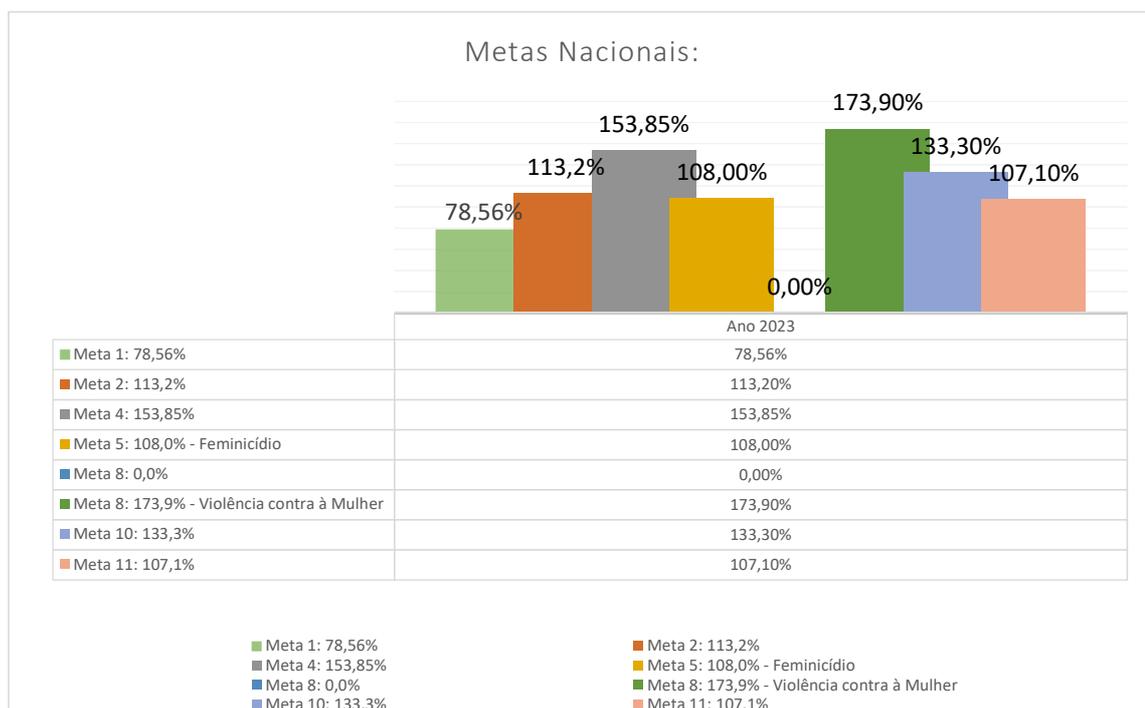
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Mandados, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.

**METAS NACIONAIS:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Única da Comarca de Porto Acre, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, alcançou os seguintes índices:

• **Ano de 2023:**



\* <https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>

a) Consoante se denota, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 2, 4, 5, 8 (Violência contra à Mulher) e 11.

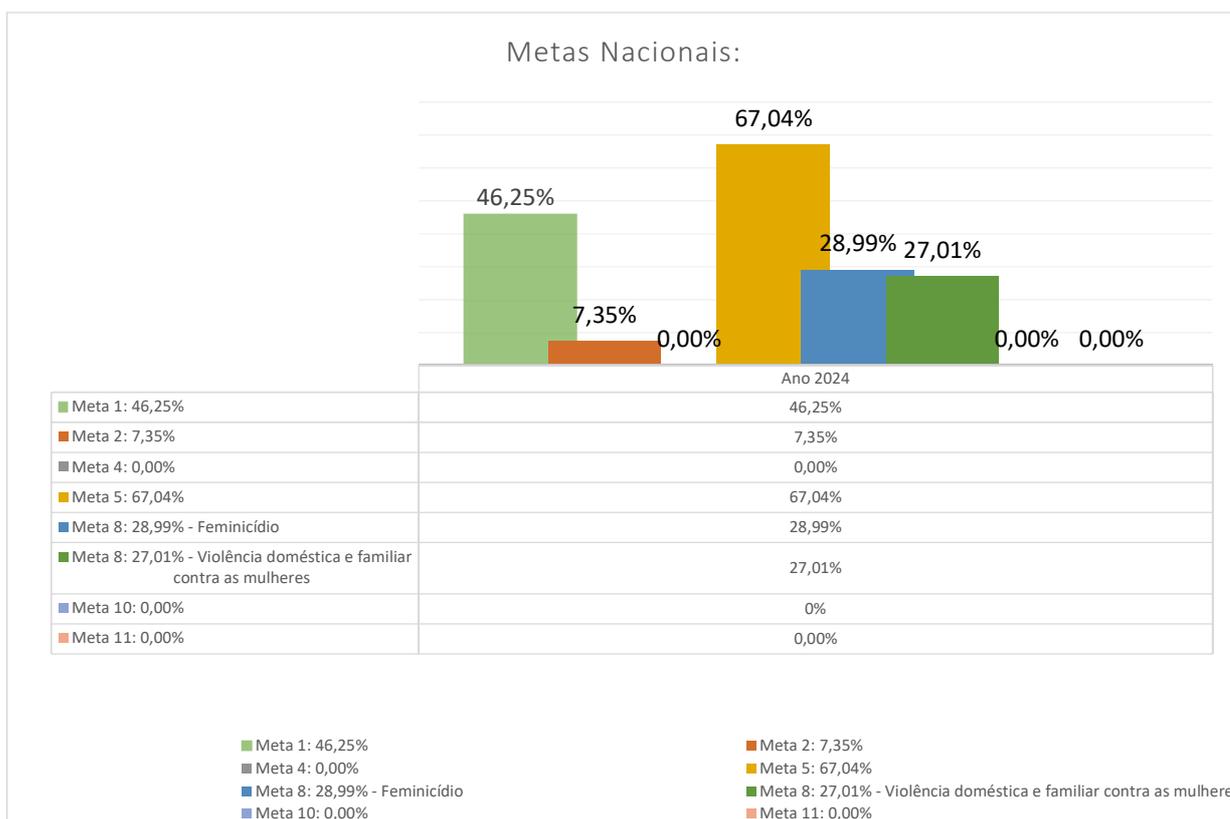


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

b) De outra banda, obteve percentual abaixo de 100% nas Metas 1 e 8 (Feminicídio), para o ano de 2023, apresentando 101 (cento e um) processos pendentes de cumprimento na Meta 1.

c) Outrossim, apresentou 01 (um) processo pendente para a Meta 10.

● Ano de 2024:



\* <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>

a) Noutro ponto, para o ano de 2024, a Unidade vem apresentando índices abaixo de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5, 8, 10 e 11.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

b) Concernente à Meta 1, o painel apresenta até a presente data, 87 (oitenta e sete) processos pendentes de julgamento para o ano de 2024.

c) No tocante à Meta 2, o painel apresenta 37 (trinta e sete) processos pendentes, sendo 36 (trinta e seis) nos fluxos da Vara Única e 01 (um) no âmbito dos Juizados Especiais, ressaltando que a lista de processos para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>.

Neste contexto, acerca da Meta 2, imperioso acrescentar no que tange a recente alteração de parâmetros para cumprimento, uma vez que a partir do corrente exercício fora incluído o item que segue: *“100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2010) ou mais”*.

d) Concernente à Meta 4, consta 02 (dois) processos pendentes.

e) Por outro lado, no que pertine à Meta 5, consta 652 (seiscentos e cinquenta e dois) processos pendentes de baixa.

f) Outrossim, na Meta 08 - Feminicídio, vem apresentando 21 (vinte e um) processos pendentes, e nos casos de Violência doméstica e familiar contra as mulheres, vem apresentando 870 (oitocentos e setenta) processos pendentes.

Ressalte-se no tocante à alteração de percentual para fins de cumprimento da Meta 8, a qual, para fins de cumprimento no ano de 2024, apresenta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

os índices que seguem: “75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2022 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2022”.

g) Por sua vez, para a Meta 10, apresenta até a data de extração dos dados, 13 (treze) processos pendentes, ao passo que na Meta 11 apresenta 04 (quatro) processos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2024, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:**

Noutro giro, no que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico [Acompanhamento das Metas Nacionais 2023 > iad \(google.com\)](#), deduz-se:

e) Índice de **84,56%** no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, apontando a necessidade de aumento no quantitativo de processos baixados para fins de melhorias dos percentuais de cumprimento,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Frente às constatações, se recomenda a necessidade de se empreender esforços necessários, objetivando o aumento do percentual de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda para o ano corrente.

**DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário:**

Outrossim, por meio de acesso ao painel DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

*f) 25,4% com “algum tipo de erro”, sendo 404 em inconsistências de partes e 77 em inconsistências de assuntos, ressaltando que a lista de processos pendentes consta disponibilizada no endereço eletrônico acima mencionado.*



Deste modo, recomenda-se gerenciamento concernente às inconsistências do DATAJUD, considerando o impacto da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, a qual consiste em relevante pontuação do Selo de Qualidade para o ano de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Respostas da Unidade aos Procedimentos desta Corregedoria:**

Acrescente-se que, no que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 23 de Abril de 2024, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

<b>Procedimento:</b>	<b>Resposta:</b>
Autos SEI nº 0001786-75.2023.8.01.0000 - Processos Conclusos há mais de 100 dias:	Data da Fiscalização: 25/03/2024; <b>Não consta resposta da Unidade;</b>
Autos nº 0000156-47.2024.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	<b>Consta resposta da Unidade;</b>
Autos SEI nº 0000011-88.2024.8.01.0000 - Processos - Adolescentes com Internação Provisória Superior a 45 dias:	Data da Fiscalização: 12/04/2024; <b>Não consta resposta da Unidade;</b>
Autos SEI nº 0000007-51.2024.8.01.0000 - Prestações Pecuniárias - Ano 2024:	Data da Fiscalização: 12/04/2024; <b>Não consta resposta da Unidade.</b>

Deste modo, dos 04 (quatro) procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade em um deles, demonstrando ausência de integral resposta aos comandos desta Corregedoria.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Correição Geral Ordinária do ano de 2023:**

De outra banda, compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0001259-26.2023.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2023, demonstrando empenho no atendimento às Recomendações exaradas no âmbito da Correição Geral Ordinária.

Desta feita, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

**BNMP:**

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido pela Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, no dia 25 de Abril de 2024, depreende-se que a Unidade não conta com peças pendentes de assinaturas no âmbito do BNMP, demonstrando gerenciamento no tocante ao Sistema avaliado.

Neste contexto, recomenda-se contínuo monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes de assinatura.

**Inspeção do Conselho Nacional de Justiça no de 2023:**

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023, em consulta ao Relatório de Inspeção,

23



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

depreende-se que a Unidade não fora Inspeccionada na visita concernente ao ano de 2023.

**RECOMENDAÇÕES:**

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

*a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;*

*b) À CEPRE, para que se se promova o andamento dos feitos que lhe foram atribuídos, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;*

*c) Outrossim, considerando que por meio de acesso ao Painel Estatístico depreende-se que constam 90,61% dos Fluxos da Unidade migrados para a CEPRE, recomenda-se à Central de Processamentos que se conclua a respectiva migração;*

*d) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;*

*e) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

f) *Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;*

g) *Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;*

h) *Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

i) *Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

j) *Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***

k) *Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*

l) *Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;*

m) *Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*n) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;*

*o) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;*

*p) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;*

*q) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;*

*r) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes, bem como pedidos liminares;*

*s) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.*

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

**Desembargador Samoel Evangelista**  
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO ACRE**

*Juíza de Direito respondendo pelo Juízo: Isabela Vieira de Sousa Gouveia*

 <p>CORREGEDORIA GERAL ACRE DA JUSTIÇA</p>	<p>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i></p>
--	--

<b>Portarias:</b>	<b>01/2024 e 12/2024</b>
<b>Período designado para Correição:</b>	22/04 a 26/04/2024
<b>Autos SEI:</b>	0000363-46.2024.8.01.0000

**Análise - Estatísticas Gerais:**

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJEST, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• *Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2023:*



<b>Redução no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:</b>	<b>no de</b>	↓ 3,22% - 38 Processos a menos.
--	--------------	---------------------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Abril de 2024, apresentou **38 (trinta e oito) Processos a menos que o mesmo período de 2023, o que corresponde redução de 3,22% em relação ao início do ano anterior.**

Acrescente-se que do quantitativo acima, o Sistema de Automação aponta 380 (trezentos e oitenta) feitos criminais, sendo 337 (trezentos e trinta e sete) concernente ao Fluxo Criminal e 43 (quarenta e três) referentes aos Juizados Especiais Criminais.

De outra banda, 761 (setecentos e sessenta e um) referem-se a processos Cíveis.

- **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** Impossibilitada descrição do respectivo número, considerando constar no Sistema de Automação com feito Sigiloso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

- *Processos Distribuídos:*

- *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*

2022: 901

2023: 1.087

Aumento em relação ao período analisado:  
↑ 20,64% - 186 Processos a mais.

- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 20,64% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2022.

- *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*

Janeiro a Abril de 2023: 303

Janeiro a Abril de 2024: 332

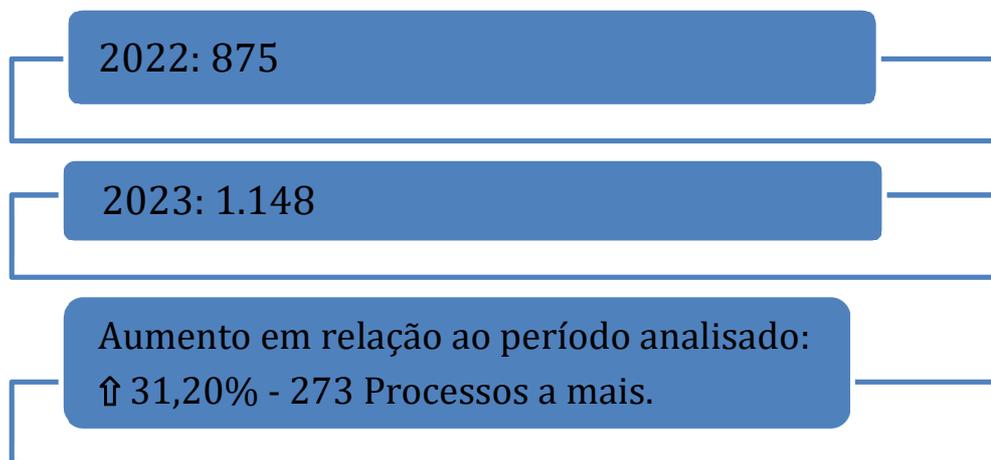
Aumento em relação ao período analisado:  
↑ 9,57% - 29 Processos a mais.



• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve aumento de 9,57% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

• ***Processos Arquivados:***

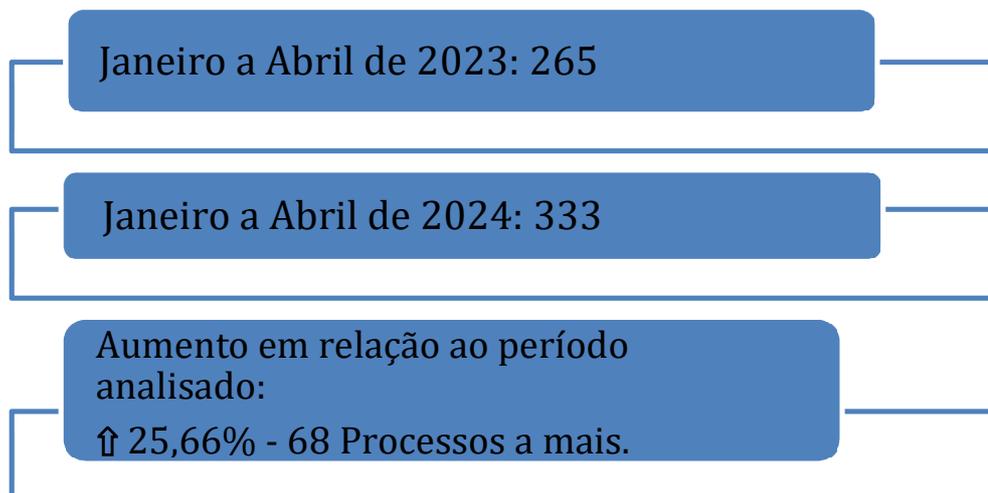
• ***Comparativo entre anos de 2022 e 2023:***



• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 31,20% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2022.



- *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve aumento de 25,66% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

- *Tempo médio de Sentença:*

- **Vara Única - Cível:**

2022: 519

2023: 537

↑ Aumento em relação ao período analisado: 18 dias a mais.

- **Constatações:** No ano de 2023, a Vara Única - Cível apresentou aumento em 18 dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo de tramitação.

- **No ano de 2023 (Janeiro a Dezembro), apresenta a seguinte distinção por Fluxos:**

- Juizado Especial Cível: 311 dias;
- Juizado Especial de Fazenda Pública: 543 dias;
- Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 357 dias.



- **Vara Única - Criminal:**

2022: 956

2023: 1.067

↑ Aumento em relação ao período analisado: 111 dias a mais.

- **Constatações:** No ano de 2023, o Fluxo Criminal apresentou aumento em 111 dias no tempo médio de Sentença.

Outrossim, no ano de 2023, o Juizado Especial Criminal apresentou 686 dias no tempo médio de Sentença.

- *Tempo médio de Arquivamento:*

- **Vara Única - Cível:**

2022: 135

2023: 191

↑ Aumento em relação ao período analisado: 56 dias a mais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

● **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 56 dias no tempo médio de arquivamento, apresentando a seguinte distinção por Fluxos:

- Juizado Especial Cível: 41 dias;
- Juizado Especial de Fazenda Pública: 34 dias.

● **Recomendação:** Recomenda-se a redução no tempo de tramitação, e respectivo arquivamento, objetivando cumprimento ao tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de duração dos processos pendentes líquidos:

- *a) até 500 dias (50 pontos);*
- *b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- *c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

**Ações de adoção e destituição do Poder Familiar:**

- *Prolação de Sentença em até 120 (cento e vinte) dias.*



- **Vara Única - Criminal:**

2022: 65

2023: 125

↑ Aumento em relação ao período analisado: 60 dias a mais.

- **Constatações:** No ano de 2023, o Fluxo Criminal apresentou aumento em 60 dias no tempo médio de arquivamento. Por outro lado, o Juizado Especial Criminal apresentou 22 dias no tempo médio de arquivamento.

- **Recomendação:** Recomenda-se que permaneça reduzindo o tempo de tramitação, e respectivo arquivamento, objetivando cumprimento ao tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de duração dos processos pendentes líquido:

- **Ações criminais:**

*a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo:*

*a.1) até 700 dias (20 pontos);*

*a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos).*



- Processos de violência doméstica:

a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a

a.1) até 300 dias (20 pontos);

a.2) de 301 a 600 dias (10 pontos).

- Processos de competência do Júri:

b) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito nos processos de ação penal de competência do júri:

b.1) até 1.500 dias (20 pontos);

b.2) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).

- Solucionar as ações ambientais:

a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos).

- *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

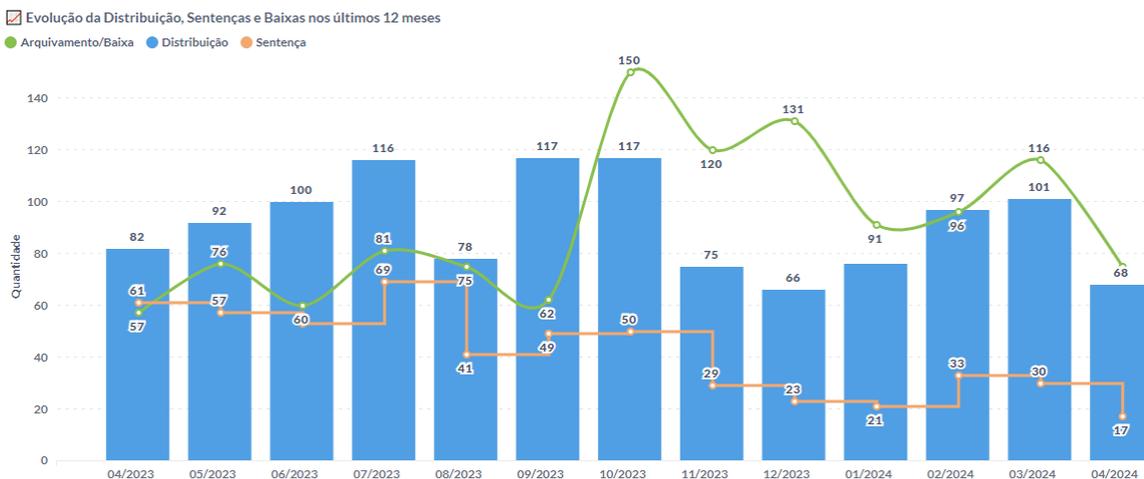
Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses:**



**Constatações:** Depreende-se que os meses de Janeiro e Abril de 2024, apresenta redução no quantitativo de sentenças em relação aos demais meses.

• **DAS PARALISAÇÕES:**

• **LIMINARES ou MEDIDAS CAUTELARES  
PENDENTES DE EXAME:**

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase ([tjac.jus.br](http://tjac.jus.br)), em consulta no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

dia 25 de Abril de 2024, infere-se que não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Outrossim, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), no dia 25 de Abril de 2024, procedeu-se à consulta de feitos identificados com tarja “*Pedido Liminar*”, distribuídos até a presente data, e que não apresentam Atos do Magistrado emitido no período, constatando-se não haver feitos identificados na presente situação.

Ademais, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e medidas cautelares pendentes se tratam de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE PORTO ACRE**

**1. FLUXO DE TRABALHO:**

**FILAS DE TRABALHO DO GABINETE**

*Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:*

**1.1. FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1.1. Vara Única - Cível:**

**1.1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:**

**a) Ag. Devolução de Precatória:**

Processo	Classe
07004705120228010022	Procedimento Comum Cível
07004722120228010022	Procedimento Comum Cível
07000557320198010022	Cumprimento de sentença

*Observação: Ressalte-se que por meio do endereço eletrônico MetaBase, bem como em Manual fornecido pela Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, a fila acima delineada encontra-se atribuída ao Gabinete. No entanto, na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**b) Fila Temporária:**

Processo	Classe
07000862020248010022	Carta Precatória Cível

**c) INFOJUD - Restrição:**

Processo	Classe
07000822220208010022	Execução de Título Extrajudicial
07003613720228010022	Procedimento Comum Cível
07001507420178010022	Execução de Título Extrajudicial
07001365620188010022	Cumprimento de sentença
07002107620198010022	Cumprimento de sentença

**d) RENAJUD - Ag. Restrição:**

Processo	Classe
07004457220218010022	Execução de Título Extrajudicial
07006263920228010022	Execução de Título Extrajudicial
07000735520238010022	Monitória
07000016820238010022	Execução de Título Extrajudicial

**e) SERASAJUD - Ag. Resposta:**

Processo	Classe
00002298920208010022	Cumprimento de sentença
07002898420218010022	Execução de Título Extrajudicial
07005017120228010022	Execução de Título Extrajudicial

**1.1.1.2. CEPRE - Família - Processos:**

**a) SIEL TRE - Ag. Comunicado:**

Processo	Classe
07001705520238010022	Procedimento Comum Cível

**1.1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:**

**1.1.2.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:**

**a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
07004112920238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível
07004554820238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível
07006113620238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível
07006962220238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível
07000463820248010022	Procedimento do Juizado Especial Cível
07000480820248010022	Procedimento do Juizado Especial Cível

**b) INFOJUD - Restrição:**

Processo	Classe
07000460920228010022	Execução de Título Extrajudicial

**1.1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

**1.1.3.1. CEPRE - Juizado Especial da Fazenda Pública - Processos:**

**a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:**

Processo	Classe
07005273520238010022	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública
07005507820238010022	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública

**b) Ag. Expedição de RPV:**

Processo	Classe
07000700820208010022	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07000568720218010022	Cumprimento de sentença
07003645520238010022	Cumprimento de sentença
07003654020238010022	Cumprimento de sentença

**Observação:** Ressalte-se que por meio do endereço eletrônico MetaBase a fila acima delineada encontra-se atribuída ao Gabinete e no Manual fornecido pela Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX encontra-se nas filas da CEPRE. No entanto, na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.

• **Recomendação:**

**Da Observância às Requisições de Pequeno Valor -**

**RPV's:**

Insta salientar acerca de determinação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça, ocasião em que recomendou à esta Corregedoria que fiscalize acerca da expedição e pagamento das **Requisições de Pequeno Valor - RPV's**.

Desta feita, recomenda-se que se proceda a expedição das respectivas requisições, bem como que se mantenha o constante monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos paralisados há mais de 60 dias.

**1.1.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:**

**1.1.4.1. CEJUSC - Justiça Comum - Processos:**

**a) Ag. Designação de Audiência:**

Processo	Classe
00000071920238010022	Reclamação Pré-processual

**b) Ag. Devolução de Mandado:**

Processo	Classe
00000768520228010022	Reclamação Pré-processual
00001357320228010022	Reclamação Pré-processual
00001426520228010022	Reclamação Pré-processual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**Filas "Ag. Designação de Audiência de Conciliação" e "Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga." (Total da Fila):**

**1.1. Vara Única - Cível:**

**1.1.1. CEPRE - Família - Processos:**

**a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:**

Processo	Classe	Observação
07001333320208010022	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 11/06/2024.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga."
07004546320238010022	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 25/02/2024-Decisão de Saneamento e Organização  Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga."  <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>

**b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:**

Processo	Classe	Observação
07001000420248010022	Averiguação de Paternidade	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a 'Situação: Designada'.  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Devolução de Precatória" e "Ag. Designação de Audiência de Conciliação".  Ademais, não foi localizado nos autos Termo de Audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:**

**1.2.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:**

**a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:**

Processo	Classe	Observação
07004554820238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 21/02/2024-Recebidos os autos  Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência de Conciliação".  <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
07006962220238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 15/02/2024-Recebidos os autos  Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência de Conciliação".  <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
07000463820248010022	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 04/02/2024-Recebidos os autos  Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência de Conciliação".  <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
07000480820248010022	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 04/02/2024-Recebidos os autos  Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência de Conciliação".  <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
07006113620238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 05/04/2024-Juntada de Aviso de recebimento (AR) 19/02/2024-Juntada de Aviso de Recebimento (AR) 04/02/2024-Recebidos os autos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

		Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência de Conciliação" desde o dia 16/02/2024.  <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
07004112920238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 07/02/2024-Infrutífera  Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência de Conciliação".  <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>

***b) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:***

Processo	Classe	Observação
07005629220238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 10/05/2024.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga."
07006434120238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 03/05/2024.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

**1.3.1. CEPRE - Juizado Especial de Fazenda Pública**

**- Processos**

**a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:**

Processo	Classe	Observação
07005273520238010022	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 17/11/2023-Recebidos os autos  Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga."  <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
07005507820238010022	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 17/11/2023-Recebidos os autos  Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga."  <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>

**1.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:**

**1.4.1. CEJUSC - Justiça Comum - Processos:**

**a) Ag. Designação de Audiência**

Processo	Classe	Observação
00000071920238010022	Reclamação Pré-processual	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 25/03/2024-Mero expediente 28/12/2023-Mandado devolvido - entregue ao destinatário  Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" desde o dia 28/12/2023, bem como se encontra na Fila de Trabalho "Correicionado".  <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

- **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos sem movimentação há mais de 60 dias;
- **Constatação:** Permanência de processos na Fila de Trabalho “Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.”, muito embora conste Audiência designada;
- **Constatação:** Ausência do Termo de Audiência, nos autos nº 07001000420248010022;
- **Constatação:** Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência, ressaltando que se encontram atribuídos à fila da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE.

**Filas “Ag. Audiência de Conciliação” e “Ag. Audiência Instrução e Julgamento”(Total da Fila):**

**1.1. Vara Única Cível:**

**1.1.1. CEPRE - Família - Processos:**

**a) Ag. Audiência de Conciliação:**

Processo	Classe	Observação
07000363820178010022	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no ‘Bloco Audiências’, Audiência designada para o dia 03/04/2024 com a ‘Situação: Designada’.  Processo permanece na Fila de Trabalho “Ag. Audiência de Conciliação”.  Ademais, não foi localizado nos autos Termo de Audiência.
07005415320228010022	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/05/2024.  Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o Processo se encontra tanto na Fila



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

		de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento" quanto "Ag. Audiência de Conciliação".
07005577020238010022	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 10/04/2024 com a 'Situação: Realizada'.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".
07006304220238010022	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a 'Situação: Designada'.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".  Ademais, não foi localizado nos autos Termo de Audiência.
07006599220238010022	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a 'Situação: Designada'.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".  Ademais, não foi localizado nos autos Termo de Audiência.
07006771620238010022	Divórcio Litigioso	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 10/04/2024 com a 'Situação: Realizada'.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação", bem como na Fila de Trabalho "Correicionado".

***b) Ag. Audiência de Instrução e Julgamento:***

Processo	Classe	Observação
07005415320228010022	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/05/2024.  Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o Processo se encontra tanto na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento" quanto "Ag. Audiência de Conciliação".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:**

**1.2.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:**

**a) Ag. Audiência de Instrução e Julgamento:**

Processo	Classe	Observação
07005423820228010022	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 03/05/2024.  Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento" e "Correicionado".

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se Processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização;

• **Constatação:** Ausência do Termo de Audiência, nos autos nº 07000363820178010022, nº 07006304220238010022 e nº 07006599220238010022;

• **Constatação:** Permanência de processos na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação", muito embora conste Audiência designada;

• **Constatação:** Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatação:** Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência, ressaltando que se encontram atribuídos à fila da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

**Fila "Ag. Realização de Audiência" (Total na Fila):**

**1.1. Vara Única Cível:**

**1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:**

Processo	Classe	Observação
07000152320218010022	Monitória	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 29/05/2024.  Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Atos Preparatórios para Audiência".
07003186620238010022	Monitória	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 29/05/2024.  Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", "Atos Preparatórios para Audiência" e "Correicionado".
07004251320238010022	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 29/05/2024.  Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

		Audiência”, “Atos Preparatórios para Audiência” e “Correicionado”
07001989620188010022	Usucapião	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 11/06/2024.  Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo se encontra na Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência”
07005118120238010022	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no ‘Bloco Audiências’, Audiência designada para o dia 24/04/2024 com a ‘Situação: Realizada’.  Processo permanece na Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência”, bem como se encontra na Fila de Trabalho “Concluso para Despacho”

**1.1.2. CEPRE - Infância e Juventude - Processos:**

Processo	Classe	Observação
00002722120238010022	Pedido de Medida de Proteção	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no ‘Bloco Audiências’, Audiência designada para o dia 16/04/2024 com a ‘Situação: Realizada’.  Processo permanece na Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência”, bem como se encontra na Fila de Trabalho “Ag. Providências do Gabinete”.  Ademais, não foi localizado nos autos Termo de Audiência.

**1.2. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:**

**1.2.1. CEJUSC - Justiça Comum - Processos:**

Processo	Classe	Observação
00000534220228010022	Reclamação Pré-processual	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no ‘Bloco Audiências’, Audiência designada para o dia 27/02/2024 com a ‘Situação: Designada’.  Compulsando os autos, observou-se no ‘Termo de Audiência de Conciliação’ de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

		<p>fls. 20 - (...) "Neste ato, as partes saíram cientes que devem comparecer ao Fórum desta comarca no dia 27 de fevereiro de 2024, às 10h," (...)</p> <p>Ademais, não foi localizado nos autos Termo de Audiência ou documento informando acerca da realização ou não da respectiva Audiência.</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", bem como se encontra na Fila de Trabalho "Correicionado".</p>
00000392420238010022	Reclamação Pré-processual	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 27/02/2024 com a 'Situação: Designada'.</p> <p>Compulsando os autos, observou-se no 'Termo de Audiência de Conciliação' de fls. 17 - (...) "As partes, neste ato, saíram cientes da data para coleta do material genético, da qual ocorrerá dia 27 de Fevereiro de 2024, às 09h" (...)</p> <p>Ademais, não foi localizado nos autos Termo de Audiência ou documento informando acerca da realização ou não da respectiva Audiência.</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", bem como se encontra na Fila de Trabalho "Correicionado".</p>
00003025620238010022	Reclamação Pré-processual	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 08/05/2024.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Correicionado"</p>
00000078220248010022	Reclamação Pré-processual	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 08/05/2024.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Correicionado"</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

- **Constatação:** Processos em que já decorreu a data de realização da Audiência. No entanto, permanece na fila de aguardando realização;
- **Constatação:** Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência, ressaltando que se encontram atribuídos à fila da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE;
- **Constatação:** Ausência do Termo de Audiência, nos autos nº 00002722120238010022, bem como de Termo de Audiência ou documento que justifique a realização ou não da Audiência, nos autos nº 00000534220228010022 e nº 00000392420238010022.

**Fila "Correicionado" (Total na Fila):**

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se processos na fila "Correicionado", as quais apresentam os quantitativos que seguem:

- **Vara Única - Cível:** 68 (sessenta e oito) processos;
- **Vara Única - Juizado Especial Cível:** 16 (dezesseis) processos;
- **Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:** 12 (doze) processos;
- **Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:** 33 (trinta e três) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada, com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.

**FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE**

**1.1. FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1.1. Vara Única - Cível:**

**1.1.1.1. CEPRE - Execução Fiscal - Processos:**

**a) Ag. Devolução de AR:**

Processo	Classe
07003480420238010022	Execução Fiscal

**b) Ag. Providências do Cartório:**

Processo	Classe
07001000920218010022	Execução Fiscal

**1.1.1.2. CEPRE - Cível - Processos:**

**a) Ag. Devolução de Mandado:**

Processo	Classe
07006859020238010022	Carta Precatória Cível
07000593720248010022	Carta Precatória Cível
07000602220248010022	Carta Precatória Cível

**b) Expedir Mandã**

Processo	Classe
07019974820158010001	Execução de Título Extrajudicial
07001599420218010022	Monitória



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07002099120198010022	Execução de Título Extrajudicial
----------------------	----------------------------------

**c) Expedir Ofício:**

Processo	Classe
07002701020238010022	Procedimento Comum Cível

**1.1.1.3. CEPRE - Família - Processos:**

**a) Ag. Devolução de Mandado:**

Processo	Classe
07002294320238010022	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
07000541520248010022	Carta Precatória Cível

**b) Ag. Intimação - Telefone:**

Processo	Classe
07001405920198010022	Cumprimento de sentença

**c) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):**

Processo	Classe
07002753220238010022	Interdição/ Curatela

**d) Expedir Edital:**

Processo	Classe
07004701720238010022	Procedimento Comum Cível

**e) Expedir Mandado:**

Processo	Classe
07006704420158010009	Procedimento Comum Cível
07006278720238010022	Cumprimento de sentença
07000662920248010022	Procedimento Comum Cível

**f) Expedir Ofício:**

Processo	Classe
07000796720208010022	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**1.1.1.4. CEPRE - Infância e Juventude - Processos:**

**a) Expedir Mandado:**

Processo	Classe
07005848720228010022	Pedido de Medida de Proteção

**b) Expedir Ofício:**

Processo	Classe
07005848720228010022	Pedido de Medida de Proteção

**1.1.1.5. CEPRE - Infância e Juventude - Infracional - Processos:**

**a) Expedir Ofício:**

Processo	Classe
00002705120238010022	Processo de Apuração de Ato Infracional

**1.1.1.6. CEPRE - Registros Públicos - Processos:**

**a) Expedir Ofício:**

Processo	Classe
00000892120218010022	Pedido de Providências

**1.1.1.7. CEPRE - Órfãos e Sucessões - Processos:**

**a) Expedir Ofício:**

Processo	Classe
07003998320218010022	Inventário

**1.1.1.8. Execução Fiscal - Processos:**

**a) INFOJUD - Ag. Expedição de Ofício:**

Processo	Classe
07000551020188010022	Execução Fiscal



### ***1.1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:***

Durante a extração dos dados, no que toca ao Fluxo Juizado Especial Cível, não constavam processos nas Filas de Trabalho da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE por mais de 60 (sessenta) dias.

### ***1.1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:***

Durante a extração dos dados, no que toca ao Fluxo Juizado Especial da Fazenda Pública, não constavam processos nas Filas de Trabalho da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE por mais de 60 (sessenta) dias.

<b>Fila "Correicionado"(Total da Fila):</b>
---

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se processos na fila "Correicionado", as quais apresentam os quantitativos que seguem:

- ***Vara Única - Cível:*** 19 (dezenove) processos;
- ***Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:*** 05 (cinco) processos.

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, reitera-se recomendação acerca do gerenciamento da fila mencionada, com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.



### Fila "Suspensos" (Total da Fila):

Durante o período da Correição, constavam 21 (vinte e um) processos suspensos no fluxo da Vara Única - Cível, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos autos analisados.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu o prazo de suspensão.

## 2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

### 2.1. *Vara Única - Cível:*

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

### 2.2. *Vara Única - Juizado Especial Cível:*

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

### 2.3. *Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública*

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.



#### **2.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:**

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

### **3.PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO “CONCLUSO - JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:**

Consoante se infere do Relatório emitido, a Unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de Decisão/Sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

### **4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:**

#### **4.1. Vara Única - Cível:**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700043-83.2024.8.01.0022	Carta Precatória Cível

• *Observação: Ressalte-se que na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.*

#### **4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:**

Durante o período de extração de dados, não constavam mandados pendentes de cumprimento.



#### **4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

Durante o período de extração de dados, não constavam mandados pendentes de cumprimento.

#### **4.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:**

Durante o período de extração de dados, não constavam mandados pendentes de cumprimento.

### **5. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:**

Durante o período de extração de dados, não constavam Petições pendentes de juntada.

#### **• Gerenciamento do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática):**

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática), recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:**

**GABINETE**

*Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:*

**6.1. Vara Única - Cível:**

No tocante ao Gabinete da Vara Única - Cível da Comarca de Porto Acre, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 24 de Abril de 2024, demonstra a existência de 08 (oito) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07001365620188010022	Cumprimento de sentença
00002298920208010022	Cumprimento de sentença
07003613720228010022	Procedimento Comum Cível
07004849820238010022	Execução de Título Extrajudicial
07000822220208010022	Execução de Título Extrajudicial
07000594720188010022	Procedimento Comum Cível
07001413920228010022	Cumprimento de sentença
07002898420218010022	Execução de Título Extrajudicial

**6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:**

Concernente ao Fluxo Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Acre, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 24 de Abril de 2024, demonstra a existência de 05 (cinco) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07000463820248010022	Procedimento do Juizado Especial Cível
07000480820248010022	Procedimento do Juizado Especial Cível
07006962220238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível
07004554820238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível
07004112920238010022	Procedimento do Juizado Especial Cível

**6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

Outrossim, o Fluxo da Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Porto Acre, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 24 de Abril de 2024, demonstra a existência de 02 (dois) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07005273520238010022	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública
07005507820238010022	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública

**6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -CEJUSC:**

De outra banda, no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC da Comarca de Porto Acre, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 24 de Abril de 2024, evidencia 01 (um) processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
00003112320208010022	Reclamação Pré-processual

**FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE**

**6.1. Vara Única - Cível:**

Noutro ponto, no que pertine ao Fluxo da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 24 de Abril de 2024, demonstra a existência de 24 (vinte e quatro) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07003998320218010022	Inventário
07000662920248010022	Procedimento Comum Cível
07006226520238010022	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
00002705120238010022	Processo de Apuração de Ato Infracional
07003151420238010022	Inventário
07004701720238010022	Procedimento Comum Cível
07005848720228010022	Pedido de Medida de Proteção
07005848720228010022	Pedido de Medida de Proteção
07004491220218010022	Execução de Título Extrajudicial
07000796720208010022	Cumprimento de sentença
07006685420238010022	Execução Fiscal
07001280620238010022	Monitória
07000689620248010022	Carta Precatória Cível
07002701020238010022	Procedimento Comum Cível
07003480420238010022	Execução Fiscal
00000892120218010022	Pedido de Providências
00016388120118010001	Procedimento Comum Cível
07000103020238010022	Guarda de Infância e Juventude
07006278720238010022	Cumprimento de sentença
07005160620238010022	Procedimento Comum Cível
07001492120198010022	Cumprimento de sentença
07006704420158010009	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07019974820158010001	Execução de Título Extrajudicial
07000541520248010022	Carta Precatória Cível

**6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:**

No mesmo contexto, concernente aos Fluxos da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 24 de Abril de 2024, demonstra a inexistência de processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

**6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

De outra banda, no âmbito do Juizado Especial de Fazenda Pública, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 24 de Abril de 2024, demonstra a inexistência de processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

***Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade  
Comparativo em relação à Correição do ano anterior:***

<b><i>Fluxo de Trabalho:</i></b>	<b><i>2023:</i></b>	<b><i>2024:</i></b>	<b><i>Comparativo:</i></b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	21;	29;	↑ <b>Aumento</b> em 38,10%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco em andamento sem movimentação (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	10;	16;	↑ <b>Aumento</b> em 60,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos Juiz Leigo (Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública)</i>	00;	00;	↔ <b>Permanece</b> sem incidência se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ <b>Permanece</b> sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
---	---	---	---

*\*Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.*

**Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, bem como Processos Conclusos - Juiz Leigo há mais de 30 (trinta) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça intensificando o monitoramento dos Fluxos, assim como dos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## 7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)*

*XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)*

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se as pautas que seguem:

### 7.1. Vara Única - Cível:

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências:
<b>216 Audiências designadas; sendo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● 03 Coleta de Material para Exame de DNA;</li><li>● 01 Preliminar;</li></ul>	<b>184 Audiências realizadas.</b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<ul style="list-style-type: none"><li>● 135 de Conciliação;</li><li>● 74 de Instrução e Julgamento;</li><li>● 02 de Interrogatório;</li><li>● 01 de Justificação.</li></ul>	
---	--

**Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade no Fluxo - Cível apresentou 216 (duzentos e dezesseis) Audiências designadas, sendo que 184 (cento e oitenta e quatro) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 85,19% nas Audiências pautadas para o período.

**7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:**

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências:
57 Audiências designadas; sendo <ul style="list-style-type: none"><li>● 08 de Conciliação;</li><li>● 49 de Instrução e Julgamento.</li></ul>	48 Audiências realizadas.

**Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade no Fluxo - Juizado Especial Cível apresentou 57 (cinquenta e sete) Audiências designadas, sendo que 48 (quarenta e oito) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 84,22% nas Audiências pautadas para o período.



**7.3. Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública:**

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências:
11 Audiências designadas; sendo <ul style="list-style-type: none"><li>• 11 de Instrução e Julgamento.</li></ul>	08 Audiências realizadas.

**Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade no Fluxo - Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 11 (onze) Audiências designadas, sendo que 08 (oito) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 72,73% nas Audiências pautadas para o período.

**7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:**

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências:
14 Audiências designadas; sendo <ul style="list-style-type: none"><li>• 14 de Conciliação.</li></ul>	13 Audiências realizadas.

**Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade no Fluxo - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, apresentou 14 (catorze) Audiências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

designadas, sendo que 13 (treze) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 92,86% nas Audiências pautadas para o período.

• *Demais Recomendações concernentes às Audiências*  
- *Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<b>2022:</b> <i>210 Audiências;</i>	<b>2023:</b> <i>253 Audiências;</i>	↑ <b>Aumento</b> em 43 Audiências – 20,48%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<b>2023 – Janeiro a Abril:</b> <i>86 Audiências;</i>	<b>2024 – Janeiro a Abril:</b> <i>86 Audiências;</i>	⇔ <b>Permanece</b> o mesmo quantitativo, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

- **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2023 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

De outra banda, em 2024, apresenta **o mesmo quantitativo de** Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2023.

- **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO ACRE**

**1. FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Vara Única - Criminal:**

**1.1.1. Criminal Única - Processos:**

**a) Ag. Análise Inicial:**

Processo	Classe
00000112220248010022	Pedido de Providências

**b) Ag. Avaliação:**

Processo	Classe
00000687420238010022	Pedido de Providências

**c) Arquivados:**

Processo	Classe
00000450220218010022	Ação Penal - Procedimento Sumário
00000549020238010022	Inquérito Policial
00000530820238010022	Inquérito Policial
00000496820238010022	Inquérito Policial
00000488320238010022	Inquérito Policial
00003485020208010022	Inquérito Policial
00003363620208010022	Inquérito Policial

**d) Com a Delegacia:**

Processo	Classe
00093152120188010001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07046285220218010001	Inquérito Policial
00053210920238010001	Auto de Prisão em Flagrante
00002990920208010022	Inquérito Policial

**Recomendação:** Recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda ao gerenciamento dos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.

Neste sentido, os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade, recomendando-se o constante monitoramento interno, de forma a obstar paralisações, bem como morosidades nos Inquéritos Policiais.

**1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:**

**1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos:**

**a) Ag. Designação de Audiência:**

Processo	Classe
00001533120218010022	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
00001348820228010022	Inquérito Policial
00001406120238010022	Termo Circunstanciado
00001848020238010022	Termo Circunstanciado
00039388520208010070	Termo Circunstanciado
00003431020228010070	Termo Circunstanciado
00020334020238010070	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:**

Processo	Classe
00002064120238010022	Termo Circunstanciado
00002072620238010022	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

00002099320238010022	Termo Circunstanciado
----------------------	-----------------------

**c) Ag. Devolução de Mandado:**

Processo	Classe
00001065720218010022	Termo Circunstanciado

**d) Ag. Providências do Cartório:**

Processo	Classe
00000871720228010022	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Fila "Ag. Designação de Audiência" (Total na Fila):**

**1.1. Vara Única - Criminal:**

**1.1.1. Criminal Única - Processos:**

Processo	Classe	Observação
00001102620238010022	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 17/06/2024.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
00001500820238010022	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 24/06/2024.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
00041712720228010001	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 24/06/2024.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

		Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
00002321020218010022	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 19/06/2024.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
00000465020228010022	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 12/06/2024.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
00001131520228010022	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 17/06/2024.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
00000314720238010022	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 17/06/2024.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
00000834320238010022	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 19/06/2024.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
00027406020198010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 19/06/2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

		Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
00008721820188010022	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 26/06/2024.  Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".

**1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal -**

**Processos:**

**1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos:**

**a) Ag. Designação de Audiência:**

Processo	Classe	Observação
00001348820228010022	Inquérito Policial	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 26/03/2024-Mero expediente 21/11/2023-Mero expediente  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" desde o dia 02/02/2024 e "Correicionado".
00039388520208010070	Termo Circunstanciado	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 26/03/2024-Mero expediente 21/07/2023-Outras Decisões  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" desde o dia 01/02/2024 e "Correicionado".
00003431020228010070	Termo Circunstanciado	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 26/03/2024-Mero expediente 11/08/2023-Mero expediente  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" desde o dia 01/02/2024 e "Correicionado".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

00020334020238010070	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 26/03/2024-Mero expediente 01/02/2024-Evolução da Classe Processual 21/07/2023-Outras Decisões  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" desde o dia 01/02/2024 e "Correicionado".
----------------------	---------------------------------------	---

***b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:***

Processo	Classe	Observação
00002064120238010022	Termo Circunstanciado	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 26/03/2024-Mero expediente 16/02/2023-Mero expediente  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" desde o dia 20/02/2024 e "Correicionado".
00002072620238010022	Termo Circunstanciado	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 26/03/2024-Mero expediente 16/02/2023-Mero expediente  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" desde o dia 20/02/2024 e "Correicionado".
00002099320238010022	Termo Circunstanciado	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 26/03/2024-Mero expediente 16/02/2023-Mero expediente  Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" desde o dia 20/02/2024 e "Correicionado".

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos na Fila de Trabalho há mais de 60 dias;

• **Constatação:** Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatação:** Permanência de processos na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência", muito embora conste Audiência designada.

**Fila "Ag. Realização de Audiência" (Total na Fila):**

**1.1. Vara Única - Criminal:**

**1.1.1. Criminal Única - Processos:**

Processo	Classe	Observação
00001183720228010022	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 20/03/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
00003069820208010022	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 20/03/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
00003545720208010022	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 20/03/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
00001674420238010022	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 20/03/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
00066511720188010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 27/03/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
00003433320178010022	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 27/03/2024 com a 'Situação: Realizada'.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

		Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
		Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 27/03/2024 com a 'Situação: Realizada'.
00001068620238010022	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se Processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização.

**Fila "Correicionado" (Total na Fila):**

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se processos na fila "Correicionado", as quais apresentam os quantitativos que seguem:

- **Vara Única - Criminal:** 64 (sessenta e quatro) processos;
- **Vara Única - Juizado Especial Criminal:** 33 (trinta e três) processos.

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, reitera-se recomendação acerca do gerenciamento da fila mencionada, com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Fila de "Processos Suspensos" (Total na Fila):

1.1. *Vara Única - Criminal:*

1.1.1. *Criminal Única - Processos:*

a) *Suspensão (Art. 366):*

Durante o período da Correição, constavam 32 (trinta e dois) processos suspensos no fluxo Criminal, de modo que se realizou verificação por amostragem, consoante segue:

b) *Suspensos:*

Processo	Classe	Observação
00001166720228010022	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 36 - (...) "02. <i>Defiro conforme requerido pelo órgão ministerial, para tanto, suspenda-se o feito por 15 (quinze) dias.</i> " (...)  Última movimentação: 25/03/2024-Recebidos os autos
00000906920228010022	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos" e com a "Situação: Em andamento".
00002437320208010022	Insanidade Mental do Acusado	Em consulta ao SAJ/PG5, não foi localizado nos autos Decisão que determinou a suspensão.  Última movimentação: 08/03/2023-Juntada de Ofício

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, deduz-se que consta processo em que já decorreu o prazo de suspensão.

● **Recomendação:** recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:**

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

**3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:**

**3.1. Vara Única - Criminal:**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0002520-96.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário

**3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:**

Durante o período de extração de dados, não constavam mandados pendentes de cumprimento.

**4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:**

No período de extração dos dados não constavam petições pendentes de juntada.

**5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### ***5.1. Vara Única - Criminal:***

No tocante aos processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, da Vara Única - Criminal da Comarca de Porto Acre, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 24 de Abril de 2024, demonstrou a existência de 09 (nove) processos, consoante segue:

Processo	Classe
00000450220218010022	Ação Penal - Procedimento Sumário
00002084520228010022	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00039403420218010001	Ação Penal - Procedimento Sumário
00000687420238010022	Pedido de Providências
00000906920228010022	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002990920208010022	Inquérito Policial
07046285220218010001	Inquérito Policial
00093152120188010001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
00000112220248010022	Pedido de Providências

### ***5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:***

No tocante aos processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, da Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Acre, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 24 de Abril de 2024, demonstrou a inexistência de 30 (trinta) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**6. PROCESSOS NO SEEU - CNJ -  
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:**

Aberto:

**6.1. Atuação: TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio**

**6.1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:**

**a) Prescrição Executória:**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
14/09/2019 [Peticionar]	Prescrição Executória	Bruno da Silva Feitosa	0000879-10.2018.8.01.0022_
12/05/2023 [Peticionar]	Prescrição Executória	Elissandra Alves da Silva	0000404-20.2019.8.01.0022_

● **Recomendação:** Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, com apuração realizada no dia 30 de cada mês.

**6.1.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:**

**a) Instaurados há mais de 90 dias:**

Analisando os fluxos do SEEU, denota-se a aba de processos Instaurados e pendedentes de Decisão, na qual constam 03 (três) processos:

- 0008055-45.2014.8.01.0001;
- 9000005-90.2023.8.01.0022;
- 9000925-64.2022.8.01.0001.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Deste modo, analisando os feitos, infere-se que constam pendentes há mais de 90 (noventa) dias, a exemplo dos autos nº 9000005-90.2023.8.01.0022, o qual apresenta como última movimentação “03/10/2023 – Prescrição”.

Neste contexto, recomenda-se constante gerenciamento das abas de pendências, promovendo o andamento dos feitos paralisados.

**6.1.3. Registros da Fila BNMP2 com notificação de erro:**

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

**6.1.4. Processos Paralisados (+30 dias):**

**6.1.4.1. Secretaria:**

Processo	Seq	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000017-07.2023.8.01.0022_	145	CartPrecCrim	176	RECEBIDOS OS AUTOS

**6.1.5. Processos em Remessa (+30 dias):**

**6.1.5.1. Processos em Remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):**

Processo	Seq	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
4000002-54.2020.4.01.3000	116	ExPe	47	CONCLUSOS PARA SENTENÇA
9000017-07.2023.8.01.0022_	145	CartPrecCrim	176	RECEBIDOS OS AUTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**6.1.6. Análise de Juntadas:**

**a) Listar:**

Processo/Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Movimento	Data de Envio	Juntado por	Origem
4000056-15.2023.4.01.3000_ ExMedAltJC	15056	140	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	08/04/2024 18:04	FABIANO DE FREITAS PASSOS Advogado	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000006-75.2023.8.01.0022_ ExPe	3607	165	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	20/03/2023 13:46	José Ícaro Terranova Freitas De Sousa Analista Judiciário	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000002-43.2020.8.01.0022_ ExPe	3608	161	JUNTADA DE PETIÇÃO DE OFÍCIO	16/01/2024 15:50	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000011-97.2023.8.01.0022_ ExPe	7790	136	JUNTADA DE DOCUMENTO Guia de Recolhimento Penal	19/01/2024 12:28	José Ícaro Terranova Freitas De Sousa Analista Judiciário	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000005-56.2024.8.01.0022_ ExPe	7790	156	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	19/01/2024 13:20	José Ícaro Terranova Freitas De Sousa Analista Judiciário	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000005-56.2024.8.01.0022_ ExPe	7790	156	JUNTADA DE DOCUMENTO Guia de Recolhimento Penal	19/01/2024 13:24	José Ícaro Terranova Freitas De Sousa Analista Judiciário	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000040-13.2023.8.01.0002_ ExPe	3608	158	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto	24/01/2024 11:48	Antônia Valdeania dos Reis Silva Técnico(a) Judiciário(a)	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000009-64.2022.8.01.0022_ ExPe	3608	164	JUNTADA DE CIÊNCIA	29/01/2024 12:27	Flávio Bussab Della Líbera Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo/Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Movimento	Data de Envio	Juntado por	Origem
9000006-75.2023.8.01.0022_ ExPe	3607	165	JUNTADA DE CIÊNCIA	29/01/2024 12:29	Flávio Bussab Della Líbera Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000003-86.2024.8.01.0022_ ExPe	7790	154	JUNTADA DE CIÊNCIA	29/01/2024 12:41	Flávio Bussab Della Líbera Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000002-04.2024.8.01.0022_ ExPe	7790	153	JUNTADA DE CIÊNCIA	29/01/2024 15:27	Flávio Bussab Della Líbera Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000011-97.2023.8.01.0022_ ExPe	7790	136	JUNTADA DE CIÊNCIA	29/01/2024 15:29	Flávio Bussab Della Líbera Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000006-41.2024.8.01.0022_ ExPe	7790	157	JUNTADA DE CIÊNCIA	29/01/2024 15:38	Flávio Bussab Della Líbera Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000009-64.2022.8.01.0022_ ExPe	3608	164	JUNTADA DE PETIÇÃO DE OFÍCIO	30/01/2024 17:34	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000006-75.2023.8.01.0022_ ExPe	3607	165	JUNTADA DE PETIÇÃO DE OFÍCIO	30/01/2024 17:35	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000005-27.2022.8.01.0022_ ExPe	7790	103	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO por decorso de prazo	02/02/2024 02:26	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
0007311-70.2002.8.01.0001_ ExPe	7791	160	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto	06/02/2024 12:32	Liciane Ando Azevedo Gambarra Analista Judiciário	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto
9000002-43.2020.8.01.0022_ ExPe	3608	161	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM	16/02/2024 13:29	Anderson dos Santos Distribuidor(a)	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo/Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Movimento	Data de Envio	Juntado por	Origem
			RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto			
9000486-87.2021.8.01.0001_ ExPe	7791	162	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto	16/02/2024 13:34	Anderson dos Santos Distribuidor(a)	TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto

- **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

**6.2. Atuação: TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Semiaberto:**

**6.2.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:**

**a) Livramento Condicional:**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
13/04/2024 [ Peticionar ]	Livramento Condicional	João Batista de Souza	0013549-80.2017.8.01.0001

- ***Recomendação: Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, com apuração realizada no dia 30 de cada mês.*

**6.2.2. Registros da Fila BNMP2 com notificação de erro:**

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

**6.2.3. Processos em Remessa (+30 dias):**

**6.2.3.1. Processos em Remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):**

Processo	Seq	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000451-04.2017.8.01.0009	65	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO

• **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

• **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cedição, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

*Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade -  
Comparativo em relação à Correição do ano anterior:*

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2023:</i>	<i>2024:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	79;	25;	↓ <b>Redução</b> em 68,35%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<i>Bloco em andamento sem movimentação (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	10;	09;	↓ <b>Redução</b> em 10,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>SEEU (Pendências de Incidências):</i>	02;	03;	↑ <b>Aumento</b> em 50,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	↔ <b>Permanece</b> sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 (sessenta) dias, bem como nos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

Por outro lado, depreende-se **aumento** no tocante às Pendências de Incidentes Vencidos do SEEU.



No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se o constante monitoramento das Filas de Trabalho, dos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como das Pendências de Incidentes Vencidos do SEEU, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

## **7. DAS AUDIÊNCIAS:**

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)*

*XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)*

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**7.1. Vara Única - Criminal:**

<b>Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:</b>	<b>Quantidade de Audiências realizadas:</b>
<b>133 Audiências designadas, sendo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● 04 Preliminar;</li><li>● 01 Suspensão Condicional do Processo (Lei 9.099/95);</li><li>● 05 de Custódia;</li><li>● 07 de Instrução;</li><li>● 112 de Instrução e Julgamento;</li><li>● 02 de Interrogatório;</li><li>● 02 do art. 16 da Lei 11.340.</li></ul>	<b>106 Audiências realizadas</b>

**Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade no Fluxo - Criminal apresentou 133 (cento e trinta e três) Audiências designadas, sendo que 106 (cento e seis) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 79,70% nas Audiências pautadas para o período.

**7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:**

<b>Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:</b>	<b>Quantidade de Audiências realizadas:</b>
<b>20 Audiências designadas, sendo:</b>	<b>18 Audiências realizadas</b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<ul style="list-style-type: none"><li>● 03 de Preliminar;</li><li>● 02 de Conciliação;</li><li>● 08 de Instrução;</li><li>● 07 de Instrução e Julgamento.</li></ul>	
---	--

**Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade no Fluxo - Juizado Especial Criminal apresentou 20 (vinte) Audiências designadas, sendo que 18 (dezoito) se encontram com situação "*Realizada*", representando 90,00% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências*  
- *Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>2022:</i> <i>145 Audiências;</i>	<i>2023:</i> <i>124 Audiências;</i>	↓ <b>Redução</b> em 21 Audiências - 14,48%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<i>2023 - Janeiro a Abril:</i> <i>53 Audiências;</i>	<i>2024 - Janeiro a Abril:</i> <i>38 Audiências;</i>	↓ <b>Redução</b> em 15 Audiências - 28,30%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;

• *Constatações:* Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2023 a Unidade apresentou **redução** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2022. No mesmo contexto, em 2024, apresenta **redução** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2023.



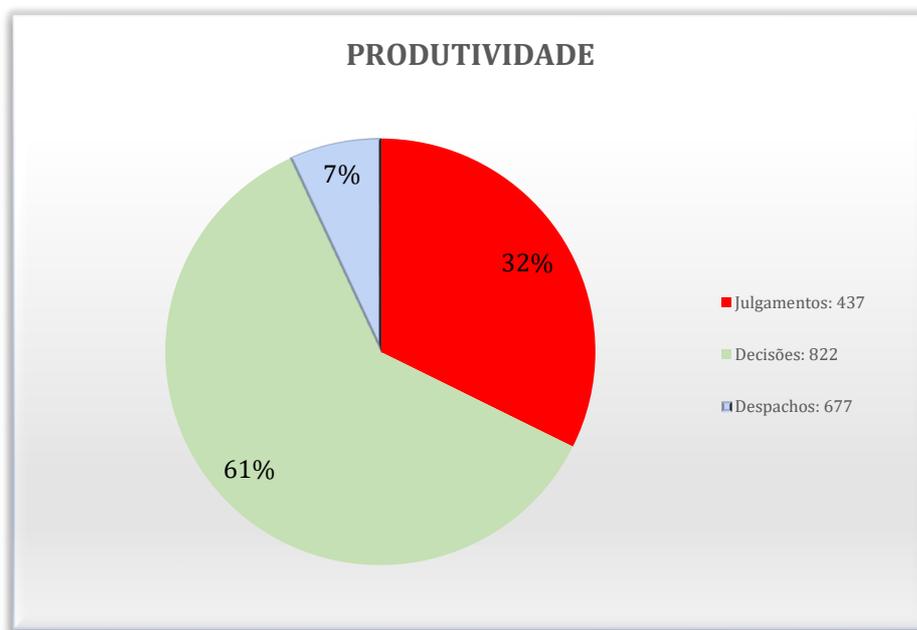
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

• **Recomendações:** Recomenda-se que intensifique o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

**PRODUTIVIDADE - Dados Gerais:**

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

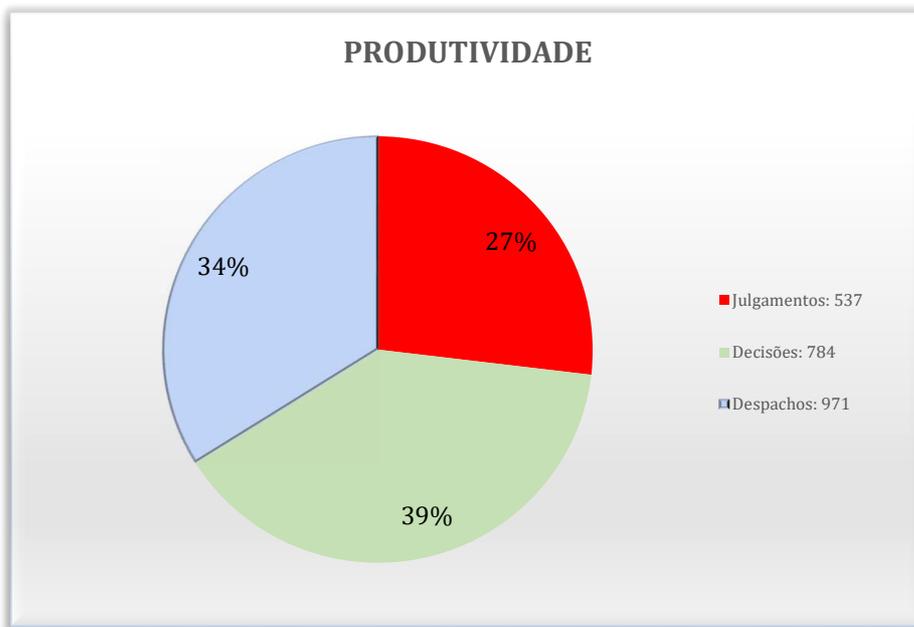
• *Janeiro a Dezembro de 2022:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Dezembro de 2023:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2022:	2023:	Comparativo:
Sentenças:	437;	537;	↑ <b>Aumento</b> em 22,88%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	822;	784;	↓ <b>Redução</b> em 4,62%, se comparado ao ano anterior;

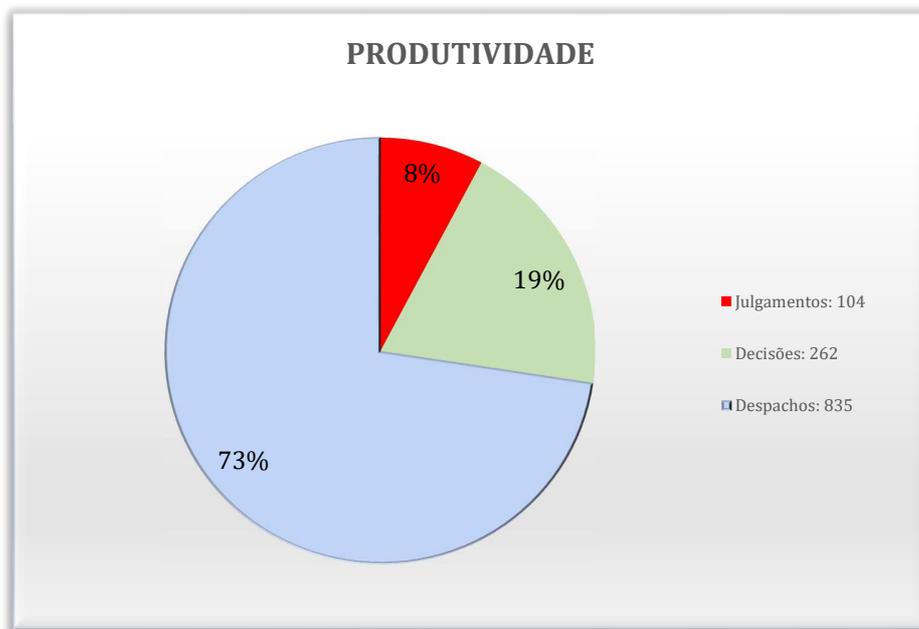


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Despachos:</b>	677;	971;	↑ <b>Aumento</b> em 43,43%, se comparado ao ano anterior.
-------------------	------	------	---

**Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade** no que pertine às **Sentenças e Despachos**, ao passo que apresentou **redução nas Decisões**.

• *Janeiro a Abril de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2023 - Janeiro a Abril:	2024 - Janeiro a Abril:	Comparativo:
Sentenças:	164;	104;	↓ <b>Redução</b> em 36,59%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	381;	262;	↓ <b>Redução</b> em 31,23%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	237;	835;	↑ <b>Aumento</b> em 252,32%, se comparado ao ano anterior.

• **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2024, dessume-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões, e aumento no tocante aos Despachos.**

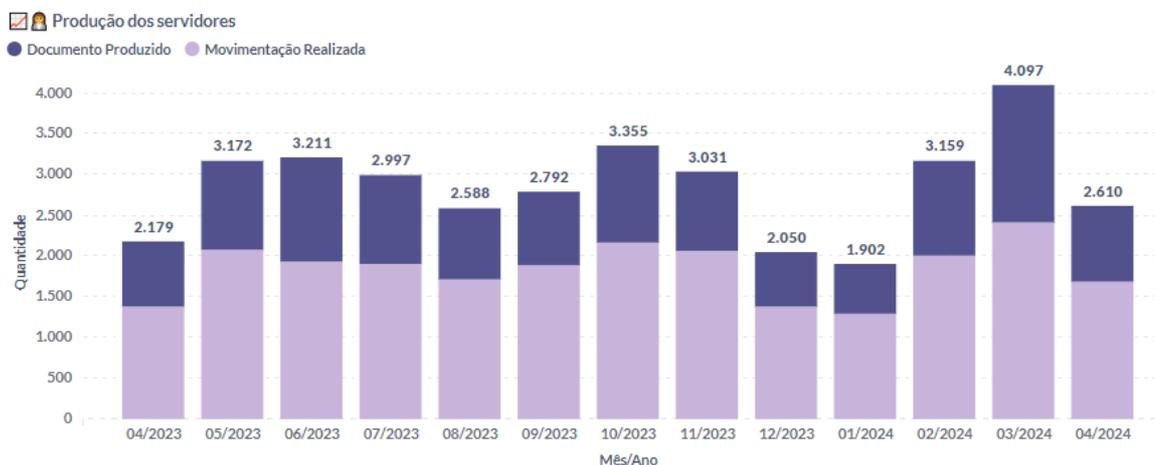
Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**Produção dos Servidores no período pesquisado:**

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



***Presos Provisórios:***

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 09 (nove) processos nos quais constam Presos Provisórios.

Por outro lado, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, depreende-se 04 (quatro) processos com presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado.



Imperioso acrescentar que o Relatório acima, tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000327-04.2024.8.01.000, de modo que recomenda-se que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

No tocante aos relatórios de réus presos, convém frisar acerca da importância da correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a desatualização dos mesmos refletirá na emissão de relatórios que não corresponde à realidade dos feitos.

#### **Força de Trabalho:**

#### **➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO ACRE:**

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores que foram atendidas pela CEPRE.

Nesse ínterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-C, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

análise:

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		ANEXO I-C
<b>VARAS CIVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE</b>		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) * - 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) - 2 (duas) Funções de Confiança - FC3; - até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciários); - 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.
<small>* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz</small>		

Outrossim, a Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual - COJUS, de 21 de novembro de 2014:

	VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos	
Gabinete de Juiz	1(um) 3(três)	Assessor de Juiz (CJ5) Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um) 1(um)  5(cinco)  2(dois)	Diretor de Secretaria (CJ5) Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário) Estagiários (preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)  4(quatro)  2(dois)	Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário) Estagiários (preferencialmente em Direito)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Conciliação e Mediação	1(um) 1(um)	Conciliador Juiz leigo
------------------------	----------------	---------------------------

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1 (um) Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar os processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, e cumprimento de mandados judiciais 3 (três) Servidores efetivos 1 (um) Servidor efetivo (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 2 (dois) Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 2 (dois) Servidores efetivos (Técnicos Judiciário)

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na Vara Única - Cível da Comarca de Porto Acre - Fluxo Cível, bem no que tange ao Fluxo Criminal e Diretoria do Foro, nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014, a composição de servidores lotados na Comarca é a seguinte:

Vara Única de Porto Acre			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Michele de Andrade Lima		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria da Secretaria Cível da Vara Única
José Icaro Terranova Freitas de Souza		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria da Secretaria Criminal da Vara Única
Samara Queiroz Bento Oliveira		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Renato da Costa Modesto	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Márcia Maria Caruta da Silva		À Disposição/ Prefeitura Municipal de Porto Acre	
Dayved Martins de Souza		À Disposição do TJ/AC	

Diretoria do Foro de Porto Acre			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Anderson dos Santos	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição de Feitos Judiciais, Contadoria-Partidoria e cumprimento de mandados judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Acre
Cristiane de Almeida Cunha	Analista Judiciário/Oficial de Justiça	Efetivo	

TABELA COMPARATIVA		
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Especificação	Resolução nº 68/2022	Lotação atual
<b>VARA ÚNICA - CÍVEL</b>		
Chefe de Gabinete	01	01
Assessor de Juiz	01	01
Funções de Confiança	02	-
Servidores efetivos	04	-
Estagiário	01	-
<b>VARA ÚNICA - CRIMINAL</b>		
Especificação	Resolução nº 15/2014	Lotação atual
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores Efetivos	04	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Estagiários	02	-
À Disposição/ Prefeitura Municipal de Porto Acre	-	01
À Disposição do TJ/AC	-	01
<b>DIRETORIA DO FORO</b>		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	05	-
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	01	-
Servidores efetivos (Oficial de Justiça)	02	01quadro

• **Observação:**

Considerando que até a presente data não consta resposta do Formulário a ser preenchido pela Unidade, restou inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Diretoria de Pessoas - DIPES, e àqueles fornecidos pela Unidade.

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais incongruências no registro de servidores.

**Conclusão:** No que tange ao **Fluxo Cível**, o Quadro de Servidores da Vara Única da Comarca de Porto Acre não atende à Resolução nº 68/2023, constando o *déficit* de 02 Funções de Confiança, 04 Servidores Efetivos e 01 Estagiário.

Quanto ao **Fluxo Criminal e Diretoria do Foro**, nos termos da Resolução nº 15/2014, na Unidade Judiciária - **Vara Única - Criminal**, apresenta o *déficit* de 03 Servidores Efetivo e 02 Estagiários.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

No que concerne à **Diretoria do Foro**, apresenta o *déficit* de 05 Servidores efetivo, 01 Servidor efetivo (Agente de Segurança) e 01 Servidor efetivo (Oficial de Justiça).

Observa-se, ainda, na Vara Única - Criminal a existência de 01 Servidora à Disposição/Prefeitura Municipal de Porto Acre e 01 Servidor à Disposição do TJ/AC além do previsto na Resolução.

**RESPOSTA COM RELAÇÃO AS DEMANDAS APRESENTADAS NA  
CORREIÇÃO DE 2023:**

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2023, procedeu-se a instauração do SEI nº 0002508-12.2023.8.01.0000, encaminhado à Presidência deste Tribunal, e posteriormente enviado às Diretorias competentes, para dentro das possibilidades orçamentárias e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

Deste modo, na eventualidade de interesse no acompanhamento das respostas apresentadas, orienta-se que Unidade proceda acesso ao procedimento supramencionado.

Não obtendo êxito na consulta, poderá solicitar acesso à esta Corregedoria, ocasião em que se procederá remessa aos Fluxos da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**RECOMENDAÇÕES**  
**Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria:**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2023:**

Outrossim, imperioso salientar acerca dos termos da Portaria Conjunta nº 18/2023, a qual dispõe sobre o cumprimento da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, notadamente no que pertine ao desempenho das atividades dos Magistrados e Servidores na modalidade presencial, de modo que as atividades remotas sejam empreendidas excepcionalmente.

Neste sentido, estabelece nos seguintes moldes:

*“Art. 1º Todas as atividades do Poder Judiciário do Estado do Acre serão prestadas mediante o trabalho presencial nas suas dependências e dentro do horário forense, excetuadas aquelas que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.*

*Art. 2º Os magistrados e servidores exercerão suas atividades na modalidade presencial, ressalvadas as hipóteses regidas pelas Resoluções nºs 227/2016, 345/2020 e 385/2021, todas do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela Resolução nº 273/2022, do Tribunal Pleno Administrativo, além de outras que, justificadamente, recomendarem a realização do ato de forma remota para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*Art. 3º As audiências poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido de quaisquer das partes, ressalvado o disposto no §1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do Código de Processo Penal, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização na modalidade presencial.*

*§ 1º O magistrado poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, determinar, de ofício, a realização de audiências telepresenciais, nas seguintes hipóteses:*

*I - urgência;*

*II - substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa;*

*III - mutirão ou projeto específico;*

*IV - conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC);*

*V - indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior;*

*VI - quando for imprescindível para evitar o perecimento de direito ou para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional.*

*§ 2º Nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, em que 01 (um) ou mais participantes estiverem em local diverso, deve o magistrado estar presente na unidade jurisdicional.*

*§ 3º A oposição à realização da audiência telepresencial deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação judicial. (...)*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**PROJETO PAI PRESENTE:**

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

**Nesta senda, até a presente data, a Unidade Judiciária não prestou informações pertinente a esta Corregedoria (SEI nº 0000147-85.2024.8.01.0000), alusivas ao exercício de 2023.**

Desta forma, recomenda-se intensificação nas atividades de forma a maximizar os resultados da Unidade para o ano de 2024.

**Atos Normativos Internos Direcionados à Infância e Juventude:**

Quanto as Ações que versam acerca da matéria relacionada a Infância e Juventude, a Unidade Judiciária deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes Atos Normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Acrescente-se, que o Provimento nº 36/2014, do Conselho Nacional de Justiça, alterado pelo Provimento nº 116, de 27 de Abril de 2021, o qual determina em seu artigo 2º, que os Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça, fiscalizem acerca do tempo de tramitação dos Processos de Adoção e os de Destituição do Poder Familiar, investigando disciplinarmente os Magistrados que apresentem sob sua condução Ações de tal temática tramitando há mais de 120 (cento e vinte) dias, de forma injustificável, sem prolação de Sentença.

Para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 0001148-24.2023.8.01.0000, o qual tem como escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento a supramencionado Provimento, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.

Neste contexto, recomenda-se observância aos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como à Fiscalização em trâmite no âmbito desta Corregedoria.



### **Adoção e Destituição do Poder Familiar:**

Consiste em Procedimento no qual a Gerência de Fiscalização Judicial verifica mensalmente, a tramitação de Processos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo 2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional.

Deste modo, em consonância a alteração instituída por meio do Provimento nº 116/2021, do Conselho Nacional de Justiça, serão identificados, mensalmente:

- *Os feitos pendentes de Julgamento por período superior a 120 (cento e vinte) dias, bem como onde não consta tarja de tramitação prioritária.*

Nesse ínterim, as Unidades deverão providenciar o julgamento dos feitos referentes a tal temática, e, em caso de inobservância justificar de forma pormenorizada.

### **Alimentação do Histórico de Partes em feitos Cíveis (Prisões Cíveis):**

Consiste em Procedimento atinente à Fiscalização da correta alimentação do Histórico de Partes em que figuram Presos em feitos Cíveis, uma vez que o devido cadastro na aba "*Histórico de Partes*", visa identificar a realidade Processual, e por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, a Gerência procederá:

- *Análise individualizada dos feitos, ocasião em que se verificará acerca do correto cadastramento.*

Imperioso salientar que o Histórico de Partes deverá ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

corretamente alimentado, observando-se inclusive o termo final de prisão, uma vez que a inobservância poderá desencadear prisões em aberto, quando na verdade, já ocorreu a liberdade de fato.

**Concluso ao Juiz Leigo com prazo superior a 30 (trinta) dias:**

Trata-se de Procedimento, no qual se verifica Processos alocados a Juízes Leigos na Fila de Trabalho “*Concluso – Juiz Leigo*”, com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Assim, fiscalizar-se-á:

- Processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias na Fila de Trabalho “*Concluso – Juiz Leigo*”;
- A Unidade deverá promover o andamento de tais Ações;
- Inexistindo Juiz Leigo na Unidade, os feitos deverão ser movimentados para as Filas do Magistrado, devendo os Sevidores, abster-se de proceder a movimentação para “*Concluso – Juiz Leigo*”.

**Tabelas Processuais Unificadas – Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento:**

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente aos “*Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento*”.

Nesse ínterim, ocorrendo a transição para a fase de cumprimento de Sentença, as Unidades deverão proceder a devida evolução, de modo que não permaneçam como Classe de Conhecimento.



---

Assim, a Fiscalização consistirá na verificação de feitos em que não fora providenciada a devida evolução ao Procedimento adequado.

**Tabelas Processuais Unificadas – Excesso de Classe com Registro de Petição, Sem a Devida Retificação:**

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente ao *“Excesso de Classe com registro de Petição sem a devida retificação para o procedimento adequado”*.

Considerando o exposto, ao se verificar que o feito se encontra cadastrado com Classe genérica, quando em verdade, o Sistema de Automação fornece a específica, a Unidade será instada para proceder a devida correção e Manifestação nos autos da Fiscalização.

**Adolescentes com Internação Provisória, superior a 45 dias:**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para fins de fiscalização atinente aos Adolescentes com Internação Provisória por período superior a 45 (Quarenta e cinco) dias.

Neste contexto, as Unidades deverão informar mensalmente aos autos de Procedimento Eletrônico instaurado no âmbito desta Corregedoria, acerca das Internações provisórias com período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, bem como no que tange às visitas ao respectivo Centro de Internação, acompanhada dos respectivos Relatórios.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Processos Concluídos há mais de 100 dias:**

Consiste em procedimento com a finalidade de fiscalizar os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Assim, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no 'Relatórios - Processos Concluídos' de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

**Processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem a devida movimentação:**

Consiste em Procedimento para fins de orientação e acompanhamento atinente aos Processos que se encontram na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem a devida movimentação.

Deste modo, a Gerência procederá a consultas por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/auth/login?redirect=%2F>, utilizando-se como parâmetros as Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", "Ag. Audiência de Oitiva", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de Benefício", "Ag. Audiência de Conciliação", "Ag. Audiência de Interrogatório", "Ag.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*Realização de Audiência Cartório", Ag. Realização de Audi. de justificação" e "CEJUSC - Ag. Realização de audiência".*

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades no sentido de que nas Filas de Trabalho supramencionadas constem apenas os Processos que estejam com Audiências designadas.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

**RECOMENDAÇÕES**

**Normativos do CNJ:**

*Provimento nº 156/2023*

*Das Inspeções e Correições realizadas pela Corregedoria Nacional de Justiça*

Recomenda-se constante monitoramento no tocante aos Fluxos processuais da Unidade, destacando-se itens dispostos no artigo 21, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sendo o qual, no tocante às Unidades com competência Criminal, se procederá avaliação dos seguintes elementos por ocasião das respectivas Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos:*

*I – o controle e sinalização de processos com réu preso;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

II – o controle de prazo prescricional, com observância da Resolução CNJ n. 112/2010;

III – a realização de audiências de custódia, com observância da Resolução CNJ n. 213/2015;

IV – a correta alimentação do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, com observância da aposição de informações obrigatórias, dos prazos referentes a mandados de prisão, alvarás de soltura e mandados de desinternação, bem como seu cumprimento, conforme Resolução CNJ n. 417/2021;

V – a expedição de guias de recolhimento, com observância da Resolução CNJ n. 113/2010; VI – o controle do depósito e da destinação de armas de fogo e munições apreendidas, com observância da Resolução CNJ n. 134/2011;

VII – o cumprimento da Resolução CNJ n. 369/2021, dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal e da decisão proferida pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCns. 143.641/SP e 165.704/DF, quanto à substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência;

VIII – a observância da Resolução CNJ n. 287/2019, quanto ao tratamento dispensado a acusados, réus e condenados indígenas;

IX – a observância da Resolução CNJ n. 348/2020, quanto ao tratamento dispensado a acusados, réus e condenados pertencentes à população LGBTQIA+;

X – o cumprimento da Resolução CNJ n. 414/2021, conforme os parâmetros do Protocolo de Istambul, acerca das diretrizes e dos quesitos periciais para a realização dos exames de corpo de delito



*nos casos em que haja indícios de prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;*

*XI – o controle de prazos de vencimento de benefícios penais;*

*XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto;*

*XIII – o controle dos prazos para a revisão de prisões preventivas (art. 316 do Código de Processo Penal);*

*XIV – as providências adotadas para movimentação de processos suspensos com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal;*

*XV – as sentenças de pronúncia, impronúncia e absolvição sumária, ao término da primeira fase em processos de competência do Tribunal do Júri;*

*XVI – as sessões plenárias do Tribunal do Júri realizadas, designadas e aguardando designação;*

*XVII – a existência de ações e projetos específicos de atendimento à mulher vítima de tentativa de feminicídio.*

### ***Movimentação Processual:***

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

***Uso das Filas de Trabalho:***

**Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.**

**Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.**

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15

120



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

(quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

***Dos Processos Suspensos:***

Noutro ponto, há de se destacar termos do artigo 21, XIV, do Provimento nº 154/2023 do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual, se procederá avaliação no tocante “*as providências adotadas para movimentação de processos suspensos com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal*”.

Desta feita, recomenda-se monitoramento dos processos suspensos, de maneira que sejam reativados tão logo encerrado o período de suspensão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

***Correto uso das Tarjas identificadoras:***

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

Ademais, recomenda-se que, afora o exposto, se proceda a identificação dos demais feitos que contenham tarjas específicas, uma vez que otimizará a organização interna da Unidade, bem como possibilitará eventuais levantamentos estatísticos.

***Das Pessoas em situação de rua***

***Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça:***

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;

III – comprovante de residência;

IV – documentos que alicercem o seu direito; e

V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.

§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)

***Tratamento das pessoas indígenas***

***Resolução nº 287/2021 do Conselho Nacional de Justiça:***

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao *“tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário”.*

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:

*Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.*

*§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.*

*§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.*

*§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.*

*Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.*

**Recomendação 15/2014 - Crimes de Abuso e Exploração Sexual, Torturas e Maus-Tratos de Crianças e Adolescentes:**

Consiste em Procedimento no qual a Gerência de Fiscalização Judicial – GEFIJ, fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, analisando-se individualmente cada Ação, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Assim, analisa-se-á:

- *Processos com tramitação há mais de 12 (doze) meses, paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como que não constam com a tarja de identificação atinente à Recomendação nº 15 – CNJ.*

Desta feita, se procederá remessa do Procedimento às Unidades Judiciárias, de modo que estas adotem as providências pertinentes, assim como manifestem-se nos autos da Fiscalização.

Ademais, orienta-se que cada Unidade mantenha constante monitoramento interno acerca do correto uso das tarjas de identificação, bem como a observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

**Fila “Cadastro distribuição – Processo + 30 dias”:**

Consiste em Procedimento por meio do qual, se procederá análise de Processos pendentes de distribuição há mais de 30 dias.

Diante do exposto, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário – SAJ/EST, verifica-se no Gerencial de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os Processos constantes há mais de 30 (trinta) dias no Fluxo “Cadastro e Distribuição – Processo”.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, a Gerência de Fiscalização Judicial fiscalizará acerca da permanência de feitos em supramencionado Fluxo, por período superior a 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências e saneamentos devidos.

Outrossim, imperioso que a Unidade se manifeste nos autos do Procedimento acerca das medidas adotadas.

**Acompanhamento - Audiências - Situação Designada:**

Trata-se de procedimento instaurado para fins de orientação e acompanhamento atinente às Audiências que constam na condição de “*Designadas*”, sem contudo, se proceder a respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento.

Nesse ínterim, a Gerência procederá a emissão de Relatórios buscando identificar os feitos em que constam com Audiências na situação “*Designada*”, no entanto, após efetivação do Ato, não se procedeu a devida movimentação na Pauta, mantendo-se a condição “*Pendente*” no tocante a realização.

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades acerca da correta atualização para “*Realizada*”, “*Não realizada*”, “*Cancelada*”, “*Redesignada*”, bem como demais situações apontadas, a depender do Ato realizado.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de movimentação na pauta, bem como demais providências pertinentes.



**Aguardando Elaboração de Processo de Execução Criminal - PEC:**

Para a formação do Processo de Execução Penal, a Unidade deverá obedecer estritamente às regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

Desta feita, a Unidade deverá providenciar ao cadastramento dos Processos de Execução Penal, de modo que esta Gerência fiscalizará mensalmente os seguintes itens em Procedimento Eletrônico instaurado para tal finalidade:

- Processos paralisados na fila “Aguardando Criação de PEC”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Audiências de Custódia e inserção no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC:**

*“O Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, concebido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato (<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/sistac/>)”.*

Nesse contexto, a Gerência de Fiscalização Judicial, fiscalizará mensalmente:

- *Os dados constantes no SAJ e àqueles registrados no SISTAC, considerando pendentes quando forem constatadas divergências entre os registros no SAJ e no âmbito do SISTAC.*

Deste modo, as Unidades deverão adotar as providências necessárias, visando o saneamento das divergências apontadas.

**Recomendação nº 66/2009 do Conselho Nacional de Justiça (Presos Provisórios):**

Trata-se de Procedimento destinado à Fiscalização concernente aos Processos/Inquéritos paralisados há mais de 90 (noventa) dias.

Desta feita, serão fiscalizados:

- *Processos/Inquéritos relativos a Presos Provisórios paralisados por período superior a 90 (noventa) dias.*

Diante do exposto, se procederá remessa do Procedimento às Unidades Judiciárias, de modo que estas adotem as providências pertinentes, assim como manifestem-se nos autos da Fiscalização.

**Presos Provisórios mais de 91 (noventa e um) dias:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Consiste em procedimento destinado à identificação dos feitos que contenham presos provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias e que não constam com emissão de Ato do Magistrado no período avaliado.

Assim, os autos do Procedimento serão encaminhados às Unidades Judiciárias, de modo que estas adotem as providências no que tange aos atos de reavaliação, bem como manifestem-se nos autos da Fiscalização.

**Processos Aguardando Designação de Audiências (varas criminais):**

O procedimento versa acerca dos Processos que se encontram “*Aguardando Designação de Audiência*” e “*Aguardando Designação de Júri*” há mais de 60 dias e mais de 100 dias.

Nesse contexto, consistirá em Fiscalização:

- *Na qual se extraem Relatórios para fins de identificação dos Processos em que se encontram aguardando Designação de Audiências Criminais, há mais de 60 dias, bem como de 100 dias.*

As Unidades deverão proceder as devidas providências, bem como informá-las nos autos da Fiscalização.

**Tabelas Processuais Unificadas – Movimentação em Desacordo com o Procedimento (Interceptação Telefônica):**

Trata-se de Procedimento que objetiva a fiscalização da correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020 do Conselho Nacional de Justiça, atinente à “*Correta Movimentação nos Processos de Interceptações Telefônicas*”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Desta feita, a Gerência fiscalizará acerca do uso do código específico no tocante às Determinações de Interceptações Telefônicas.

Nesse contexto, em Relatórios extraídos por meio do SAJ/EST, se verificará no que tange as movimentações aplicadas, em Procedimento instaurado para tal finalidade.

Uma vez identificadas as Unidades Judiciárias, se procederá remessa do Procedimento Eletrônico para fins de providências e Manifestações.

**Alimentação do Histórico de Partes (Presos Provisórios):**

Trata-se de Procedimento atinente à Fiscalização da correta alimentação do Histórico de Partes em que figuram Presos Provisórios, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, a Gerência procederá:

- *Análise individualizada dos feitos, ocasião em que se verificará acerca do correto cadastramento do “Histórico de Partes”.*

Imperioso salientar que o Histórico de Partes deverá ser corretamente alimentado, observando-se inclusive o termo final de prisão, uma vez que a inobservância poderá desencadear prisões em aberto, quando na verdade, já ocorreu a liberdade de fato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### **SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU:**

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos - “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

### **Correição Realizada pelos Magistrados de 1º Grau:**

Consiste em Procedimento destinado a fiscalizar no que pertine ao cumprimento dos termos do art. 6º, Provimento COGER nº 16/2016, o qual assim preleciona:

*“O Juiz de Direito Titular de unidade judicial ou magistrado que estiver respondendo por unidade vaga deverá, uma vez por ano, realização correição ordinária do Ofício Judicial pelo qual responde, bem como correições extraordinárias sempre que resputar necessário e conveniente”.*

Deste modo, as Unidades deverão informar nos autos da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Fiscalização, acerca do respectivo calendário da Correição a ser realizada pelo Magistrado no âmbito da Unidade, indicando expressamente as datas.

No período designado, a Correição deverá ser realizada nos moldes do artigo 6º do Provimento 16/2016, avaliando-se os itens especificados no referido Ato Normativo.

Assim, uma vez finalizado, o Relatório deverá ser juntado aos autos do Procedimento Eletrônico em trâmite perante esta Corregedoria, para fins de acompanhamento das Correições realizadas pelos Magistrados de 1º Grau.

**Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:**

Trata-se de Procedimento instaurado, no qual por meio de acesso ao SAJ/PG5, consulta de Mandados, verifica-se acerca de Processos que constam com situação “*Aguardando distribuição*”, e que em grande parte se referem a Mandados emitidos em anos anteriores, bem como com o respectivo cumprimento. No entanto, por ausência de movimentação ou inconsistência do Sistema, permanecem na condição “*Aguardando distribuição*”.

Deste modo, as Unidades deverão proceder com a respectiva movimentação, ou em caso da impossibilidade de saneamento pela própria Unidade em decorrência de incongruências do Sistema, **sugere-se que seja efetuada solicitação via GLPI - Destinada à DITEC**, buscando as devidas correções, as quais deverão ser acompanhadas pelas respectivas Unidades Judiciárias até que estejam efetivamente sanadas.

**Processos na Fila de Baixados com situação diferente:**

Consiste em Procedimento instaurado para fins de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

acompanhamento referente aos Processos que constam na fila “*Baixados com situação diferente*”.

Neste contexto, por meio de acesso a base de dados do SAJ, a Gerência de Fiscalização Judicial verifica acerca da existência de Processos em tal condição, de modo que encaminha a Relação de feitos às respectivas Unidades Judiciárias.

Assim, as Unidades deverão providenciar a correção, ou em caso de inconsistência do Sistema, efetuar solicitação via GLPI - Destinada à DITEC, objetivando o saneamento.

Ademais, deverão apresentar a respectiva Manifestação acerca das providências adotadas, informando nos autos da Fiscalização.

**DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS**  
***Provimento COGER nº 19/2021:***

A Unidade deverá atentar-se às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

**Art. 1º** O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 268** .....



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

§ 2º *As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.*”

“**Art. 269** .....

§ 1º *Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

§ 2º *Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

§ 3º *As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.*”

.....

“**Art. 278.** *Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

**Parágrafo único.** *O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória." (...)*

Data e Assinatura Eletrônica.

***Desembargador Samoel Evangelista***  
Corregedor-Geral da Justiça